



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.381/2016

DISPÕE SOBRE INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO ADEQUADO DAS NOVAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO" A SER REALIZADA ANUALMENTE NA TERCEIRA SEMANA DE MAIO, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei e institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos no Município de Água Branca "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO ADEQUADO DAS NOVAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO", a ser realizada anualmente na terceira semana de maio, no âmbito do Município de Água Branca, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituída no Município de Água Branca a "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO ADEQUADO DAS NOVAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO", a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos, passando a ser realizada anualmente na terceira semana de maio.

Art. 2º - A semana de conscientização estabelecida pelo artigo 1º possui como finalidade a de sensibilizar o poder público e a sociedade civil organizada sobre a conscientização do uso adequado das novas tecnologias de informação e comunicação no que tange a saúde, ergonomia, direito de acesso à internet, segurança de dados e a proteção dos direitos individuais e coletivos no ambiente virtual, bem como estimular a utilização dos meios da tecnologia de informação e comunicação em vários setores, tais como no trabalho, no meio acadêmico, lazer, entretenimento e outros.

Parágrafo Único – Na semana que trata esta lei, deverá ser promovido debates acerca do assunto, através de palestras e dinâmicas de grupo, nas instituições de ensino e nos órgãos da administração pública municipal, no intuito de despertar a atenção da sociedade civil organizada para o uso adequado das novas tecnologias.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Água Branca-ES, 27 de outubro de 2016.


ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI
Prefeita Municipal